



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 609/93

de 17 de setembro de 1993

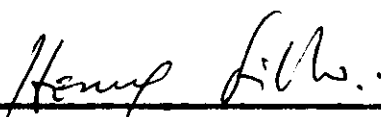
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 01- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar
o veículo SANTANA, marca Volkswagen, ano 1988, de propriedade
da Prefeitura Municipal de Dianópolis, Placa NR 0856-GO, chas-
sis 9BWVVV327 JP214658, movido a gasolina, podendo o mesmo ser
entregue como parte do pagamento, na aquisição de automóvel u-
tilitário ou de representação, novo ou usado, mediante pública
concorrência.

Art. 02- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 20 dias do mês de setembro de 1993.



Heroy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal